



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde a adoção de providências em relação ao passivo ambiental denominado "Lago de Óleo".

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- O "Lago de Óleo" se trata de um grande depósito de borra de óleo, em tanque escavado a céu aberto, localizado em uma região alta do bairro Ilhotinha, área rural de Capivari de Baixo/SC;

- Um dos tanques tem o tamanho de um campo de futebol suíço e causa danos ambientais há quase três décadas;

- Algumas imagens deste grande poluente podem ser verificadas através dos vídeos: <https://youtu.be/sZahrnbr5bE> e <https://www.youtube.com/watch?v=5eHSgrYwqME> ;

- Este passivo, deixado pela empresa Sulquímica - Indústria Química de Lubrificantes LTDA, é alvo da ação judicial 0900027-23.2014.8.24.0163, em trâmite na Vara Única da Comarca de Capivari de Baixo/SC;

- No mês de junho do ano de 2022 sobreveio sentença que determinou:

**a)** os requeridos Massa Falida da Empresa Sulquímica - Indústria Química de Lubrificantes LTDA e Estado de Santa Catarina efetuem, solidariamente, no prazo de 30 dias, sob pena de multa diária, em favor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (Lei 7.347/1985, art. 13), no patamar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), limitada a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

**a.1)** a comunicação das autoridades competentes, proprietários e partes potencialmente afetadas pelo dano ambiental objeto da presente ação civil pública;

**a.2)** o isolamento da área das cavas por meio de cercamento, restringindo o acesso de transeuntes e animais, até a conclusão das ações de remoção da fonte e de solo contaminado e recomposição do terreno;

**a.3)** a instalação de placas informativas na área, identificando-a como "Área Contaminada com Perigo à Saúde Humana";

**a.4)** a implementação de medidas de controle de engenharia para minimizar riscos geotécnicos, transbordamentos e a transferência de contaminantes para o meio ambiente, consistentes em: recobrimento das cavas com geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD) até a sua remoção e reforço dos taludes para evitar o rompimento dos diques;

**a.5)** a suspensão da captação de água do poço cacimba até que sejam restabelecidas as condições e padrões de qualidade das águas subterrâneas e superficiais locais;

**a.6)** o isolamento da área de afloramento a água subterrânea, bem como o córrego à jusante, impedindo a utilização destas águas, para evitar a ingestão, contato dérmico,

recreação e mesmo dessedentação de animais, até que sejam restabelecidas as condições e padrões de qualidade das águas subterrâneas e superficiais locais;

**a.7)** a remoção, por completo, do resíduo oleoso e solo contaminado;

**a.8)** o monitoramento das águas subterrâneas e superficiais.

**b)** os requeridos Massa Falida da Empresa Sulquímica - Indústria Química de Lubrificantes LTDA e Estado de Santa Catarina efetuem, solidariamente, sob pena de multa diária, em favor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (Lei 7.347/1985, art. 13), no patamar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitada a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

**b.1)** a elaboração, por responsável técnico habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), objetivando a recomposição da área lesada e cuja elaboração não pode ultrapassar 06 (seis) meses.

**c)** os requeridos Massa Falida da Empresa Sulquímica - Indústria Química de Lubrificantes LTDA e Estado de Santa Catarina efetuem, solidariamente, sob pena de multa diária, em favor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (Lei 7.347/1985, art. 13), no patamar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), limitada a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais):

**c.1)** a implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo de alteração do prazo caso fique demonstrada a impossibilidade de fazê-lo.

- Independente da tramitação nos graus recursais, é indiscutível a necessidade de adoção de providências imediatas a fim de evitar a ocorrência de catástrofe ambiental;

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Estêner Soratto, que sugere a Vossas Excelências a adoção de providências imediatas a fim de promover a recuperação da área degradada e evitar a ocorrência de catástrofe ambiental na região denominada "Lago de Óleo". Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente.**

Sala das Sessões,

Deputado Estêner Soratto



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Estener Soratto da Silva Junior**, em 17/07/2024, às 08:17.

---